



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1.270, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

“Acresce Parágrafo Único da Lei Municipal nº 723/98, que dispõe sobre a realização de concursos públicos municipal aos domingos”.

Autor: Ver. Omar Kazon

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Artigo 1º. Da Lei Municipal nº 723/98, de 17 de novembro de 1998, fica acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: No caso da realização de exames seletivos por empresas prestadoras de serviços públicos, ficam as mesmas obrigadas a cumprir o estabelecido no caput.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 23.06.06
NO JORNAL LOCAL *Imprensa*
Caicara Nº 666.